

Chave de Acesso da NFS-e
311860122119531560001030000000000925076555082729Número da NFS-e
9Competência da NFS-e
30/06/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
14/07/2025 09:44:13Número da DPS
9Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
14/07/2025 09:44:13A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eEMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
11.953.156/0001-03Inscrição Municipal
-Telefone
-

Nome / Nome Empresarial

11.953.156 ELISA MARIA SILVA RODRIGUES

E-mail

elisamariasilvarodrigues@gmail.com

Endereço

DOIS, 73, TROPICAL

Município

Contagem - MG

CEP

32070-550

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
15.621.747/0001-34Inscrição Municipal
72076381

Telefone

(31) 3398-3653

Nome / Nome Empresarial

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

E-mail

diretoria@scrmg.org.br

Endereço

HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO

Município

Contagem - MG

CEP

32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento,
orientação pedagógica e educacion...Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação

Contagem - MG

Pais da Prestação
-

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 007/06/2025 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CORTE E COSTURA DE LINGERIE E MODA PRAIA voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 007/2025 OFICINAS/SCRMG, 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 01/06/2025 a 30/06/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPais Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MGRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 1.440,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-CP
-CSLL
-PIS
-COFINS
-Retenção do PIS/COFINS
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

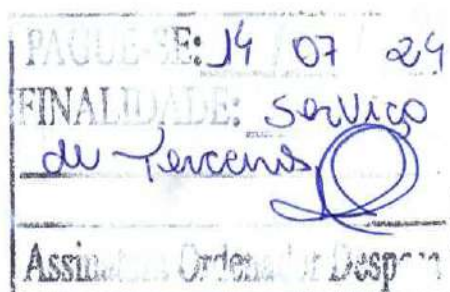
VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.440,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.440,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecidoAss: Ablo Mat: 1602Ass: Luca Mat: 1615Mariana Fernandes da Silva
RG: MG 14.675.416
CPF: 088.104.956-59Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia SolidáriaErica Fernanda Ramalho Barros
RG: MG 21.561.608
CPF: 149232.556-25

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS



Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 3876 PA BIG SHOP CONTAGEM MG
Conta corrente (com DV) 10676437
CPF 630.259.736-68
Nome favorecido ELISA MARIA SILVA RODRIGUES
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 71.401
Valor 1.440,00
Destinação 0
Data transferência 14/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB D80863270BED65E4

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	14/07/2025 10:27:31
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	14/07/2025 10:37:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE
FOMENTO E FORTALECIMENTO DA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-
MG, 4º T.A DO TERMO DE COLABORAÇÃOº
001/2022 - P.A. nº 003/2021 - EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

ELISA MARIA SILVA RODRIGUES - MEI, com sede à Rua Dois, nº 73, Bairro Tropical – Contagem – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.953.156/0001-03, neste ato representado por **ELISA MARIA SILVA RODRIGUES**, portador do RG nº MG-8.690.880/SSP-MG, e do CPF nº 630.259.736-68, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, em atendimento ao 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCR MG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de "**CORTE E COSTURA DE LINGERIE**" nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG.

- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.
- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de **CORTE E COSTURA DE LINGERIE E MODA PRAIA**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 80h (oitenta horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **15/05/2025 a 15/09/2025**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCRMG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCRMG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;

- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCRMG, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula**.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:

- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.
- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCR MG**. A **SCR MG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCR MG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.

4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- A **SCR MG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- A **SCR MG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;

- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.

4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.

4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.

4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.

4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.

4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.

4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.

- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da SCRMG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.

- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.
- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.
- 7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes acordam entre si que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, na hipótese de não haver número de beneficiários (alunos) suficientes à formação da turma.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

- 8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.
- 8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:
- 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;
- 10.1.2. Advertência;
- 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
- 10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.
- 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

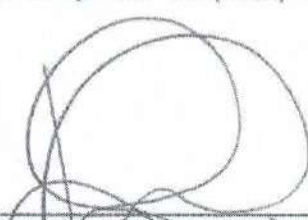
- 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.
- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

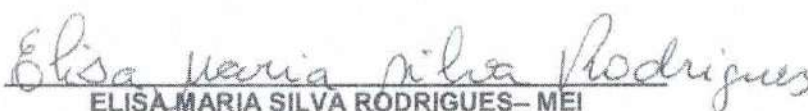
- 11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.
- 11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

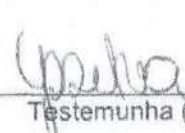
Contagem, 10 de abril de 2025.

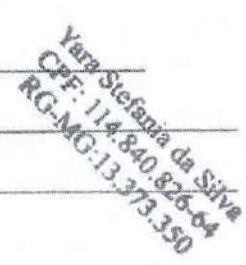


Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG
CNPJ 15.821.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente



ELISA MARIA SILVA RODRIGUES - MEI
Inscrita no CNPJ 11.953.156/0001-03,
Neste ato representado por ELISA MARIA SILVA RODRIGUES,
CPF 630.259.736.68, Identidade MG- 8.690.880.



Testemunha (1)
Nome: _____
RG: _____; CPF: _____

Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Testemunha (2)
Nome: _____
RG: _____; CPF: _____

Resultado do Processo Seletivo

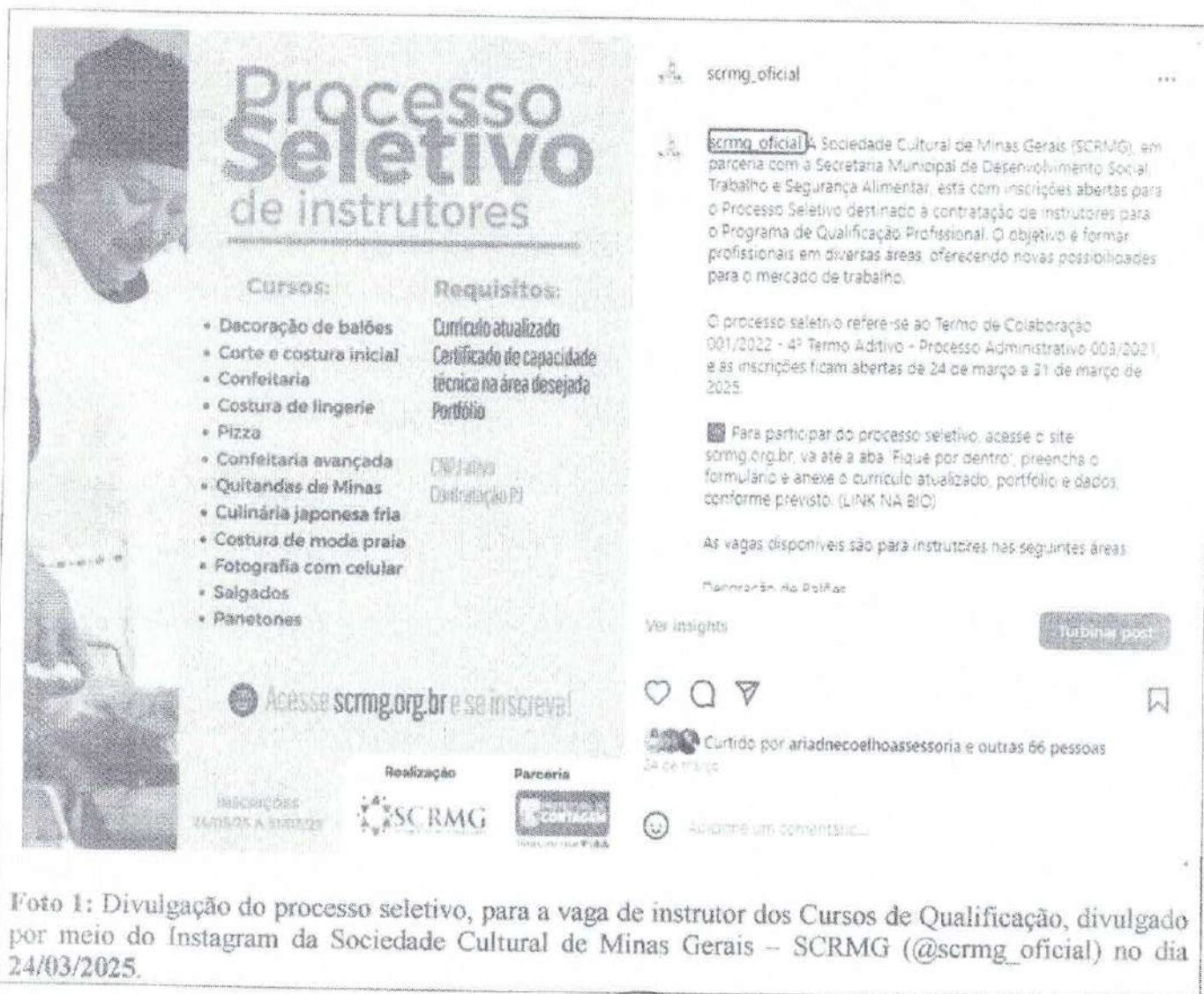
Dos Instrutores dos Cursos da Qualificação Profissional Quarto Termo Aditivo -
T.C.001/2022/ PA nº 003/2021

Vaga:	Nome:	Aprovado:
Instrutora do Curso de DECORAÇÃO DE BALÕES	Jane Adelia da Silva Rocha	✓ SIM
Instrutora do Curso de CORTE E COSTURA INICIAL	Antonieta Fátima Quintanilha Braga	✓ SIM
Instrutora do Curso de CONFEITARIA	Dagmar Silva Galdino Flor	✓ SIM
Instrutora do Curso de CONFEITARIA AVANÇADA	Dagmar Silva Galdino Flor	✓ SIM
Instrutora do Curso de SALGADO	Dagmar Silva Galdino Flor	✓ SIM
Instrutora do Curso de COSTURA DE LINGERIE	Elisa Maria Silva Rodrigues	✓ SIM
Instrutora do Curso de COSTURA DE MODA PRAIA;	Elisa Maria Silva Rodrigues	✓ SIM
Instrutor do Curso de PIZZA	José Cosme e Damião Nestor Rodrigues	✓ SIM
Instrutor do Curso de QUITANDAS DE MINAS	José Cosme e Damião Nestor Rodrigues	✓ SIM
Instrutor do Curso de PANETONES	José Cosme e Damião Nestor Rodrigues	✓ SIM
Instrutora do Curso de PEQUENOS REPAROS	Denilza Pereira Fernandes	✓ SIM
Instrutora do Curso de CULINARIA JAPONESA FRIA;	Luzinete Silva Suruki	✓ SIM
Instrutora do Curso de FOTOGRAFIA COM CELULAR	Joíce Lucia Marques Pereira	✓ SIM

Informados que entramos em contato com todos os participantes e agradecemos a participação de cada um.

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO - ECONOMIA SOLIDARIA - QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL - Quarto Aditivo do Termo de Colaboração
N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária**

PROCESSO SELETIVO - 04.04.2025 á 10.04.2025



Processo Seletivo de instrutores

Cursos:

- Decoração de balões
- Corte e costura inicial
- Confeitaria
- Costura de lingerie
- Pizza
- Confeitaria avançada
- Quitandas de Minas
- Culinária japonesa fria
- Costura de moda praia
- Fotografia com celular
- Salgados
- Panetones

Requisitos:

- Currículo atualizado
- Certificado de capacidade técnica na área desejada
- Portfólio

Realização: SCR MG

Parceria: [Logo]

Inscrições: 24/03/25 á 31/03/25

Acesse scrmg.org.br e se inscreva!

Para participar do processo seletivo, acesse o site scrmg.org.br, vá até a aba "Fique por dentro", preencha o formulário e anexe o currículo atualizado, portfólio e dados, conforme previsto. (LINK NA BIO)

As vagas disponíveis são para instrutores nas seguintes áreas:

Planograma do Post:

Ver insights

Currido por ariadnecoelhoassessoria e outras 66 pessoas

24 de março

Adicione um comentário...

Foto 1: Divulgação do processo seletivo, para a vaga de instrutor dos Cursos de Qualificação, divulgado por meio do Instagram da Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG (@scrmg_oficial) no dia 24/03/2025.



**Assinatura do
Presidente - SCR MG**

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34



Dúvidas mais Frequentes | Início | V

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 11.953.156/0001-03

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 11.953.156 ELISA MARIA SILVA RODRIGUES
CNPJ: 11.953.156/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:25 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **C3B2.5B29.9A74.286C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 11.953.156 ELISA MARIA SILVA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.953.156/0001-03

Certidão nº: 37220786/2025

Expedição: 02/07/2025, às 09:20:36

Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **11.953.156 ELISA MARIA SILVA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.953.156/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 11.953.156 ELISA MARIA SILVA RODRIGUES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001597895.00-16

CNPJ/CPF: 11.953.156/0001-03

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R DOIS

NÚMERO: 73

COMPLEMENTO: CASA,

BAIRRO: TROPICAL

CEP: 32070550

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000890494388



Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: 11.953.156 ELISA MARIA SILVA RODRIGUES

CPF/CNPJ nº: 11.953.156/0001-03

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 177055
Data de emissão: 02/07/2025
Data de validade: 30/09/2025
Controle de autenticidade : 434702174434702

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)
POR ATIVIDADE - INSTRUTOR (A)**

Nº 007/2025

Ano 2025

Data Elaboração: 31/05/2025

T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 –
Quarto Termo Aditivo da
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social,
Trabalho e Segurança Alimentar
de Contagem.

Função:

Prestação de serviços como instrutora no curso de
Corte e Costura de Lingerie.

Setor:

Departamento de Instrutores SCR MG

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional – **Corte e Costura de Lingerie**, conforme carga horária contratada (Contrato **007/2025**, vinculado ao T.C. 001/2022, Quarto Termo Aditivo), na modalidade presencial.

2. Presidente SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Elisa Maria Silva Rodrigues

4. Local da Prestação de Serviço

Centro Público de Economia Solidária

5. Período de Prestação (Data e Horário)

01/06/2025 á 30/06/2025 (Quinta-Feira, Sexta-Feira e Sábado).

Horário: 08h00min às 12h00min (Conforme a demanda).

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

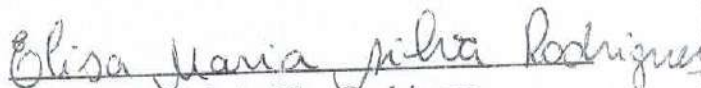
Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços T.C.001/2022/, Quarto Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem**, gerando receita conforme contrato **007/2025 SCR MG**, período de realização mês de **JUNHO/2025**.

7. Técnico Responsável


Yara Stefânia da Silva
CPE: 14.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Yara Stefânia da Silva

8. Assinatura do prestador de serviço

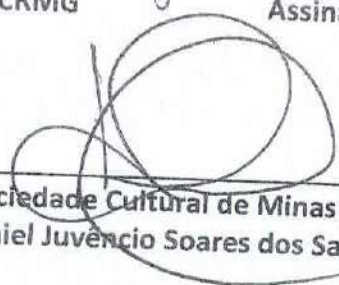

Elisa Maria Silva Rodrigues

**FORMULÁRIO I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - QUARTO TERMO
ADITIVO - T. F. Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - CHAMAMENTO
PÚBLICO 003/2021 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCRMG E
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA
ALIMENTAR.**

Unidade:	Centro Publico de Economia Solidária
Nome do Prestador de Serviço:	Elisa Maria Silva Rodrigues
Curso:	Corte e Costura de Lingerie
Quantidade de alunos atendidos:	13
Período:	01 / 06 / 2025 á 30 / 06 / 2025
O Prestador de Serviço cumpriu a carga horária contratada:	☒ Completa ☐ Incompleta Houve notificação à SCRMG? ☐ Sim ☐ Não Houve substituição no atendimento? ☐ Sim ☐ Não Justificativa: _____ _____
As demandas extras (via e-mail ou ofício) da unidade foram atendidas?	☒ Completa ☐ Incompleta ☐ Não houve demanda Justificativa: _____ _____
O objetivo da contratação da prestação de serviços foi alcançado:	☒ Sim ☐ Não Justificativa para "Não": _____ _____
A Prestação de Serviço foi executada com atendimento de qualidade:	☒ Sim ☐ Não Justificativa para "Não": _____ _____

Data: 30 / 06 / 2025.

Elisa Maria Silva Rodrigues Kaun Kellen da Silva Miranda
Prestador de Serviços – SCRMG Assinatura e Carimbo – Coordenador (a)


Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG
Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL – DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Fomento:	Quarto Termo de Colaboração N.º 001/2022 – P.A. N.º 003/2021 – Economia Solidária
Período/Mês:	JUNHO 2025
Prestador de Serviço:	Elisa Maria Silva Rodrigues
Nº Contrato:	007/2025
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Corte e Costura de Lingerie.
Nº de Beneficiários:	13
Data Atual:	30/06/2025

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
05/06/2025 Quinta feira	• Apresentação da modelagem da cueca feminina. • Retirada da modelagem.	Começamos a aula com uma agradável conversa com as alunas. Mais tarde, foi apresentada a proposta desse dia era: • Apresentação da modelagem da cueca feminina. • Retirada da modelagem Começamos a aula com uma agradável conversa com as alunas. 8Hs – Iniciamos com a apresentação de uma peça pronta confeccionada pela instrutora. 08:30 Hs - Começamos com retirada dos moldes. 10:00 Hs - Lanche. 10:20 Hs - Retornamos à retirada da modelagem. 12:00 Hs - Termina da aula. Finalizamos com uma conversa para sanar as dúvidas.	04 horas
06/02/2025 Sexta feira	• Continuação da confecção da cueca feminina.	Começamos a aula com uma agradável conversa com as alunas. Mais tarde, foi apresentada a proposta desse dia era: • Continuação da confecção da cueca feminina. Começamos a aula com uma conversa descontraída com as alunas.	04 horas

Elis Rodrigues

		08 Hs - Iniciamos a explicação sobre a montagem da peça. 09:20HS - As alunas iniciaram a fabricação da peça. 10:00Hs - Lanche. 10:20hs - Retornamos com a fabricação e finalização da peça. 12 Hs - Terminamos a aula. Finalizamos com uma conversa para sanar as dúvidas.	
12/06/2025 Quinta feira	• Apresentação da modelagem da cueca infantil. • Retirada da modelagem.	Começamos a aula com uma agradável conversa com as alunas. Mais tarde, foi apresentada a proposta desse dia era: • Apresentação da modelagem da cueca infantil. • Retirada da modelagem. Começamos a aula com uma conversa descontraída com as alunas. 8:00 Hs- Apresentamos a montagem da peça. 9:20Hs - Iniciamos a retirada da modelagem. 10:00 Hs - Lanche 10:20Hs - Retornamos e finalizamos a retirada da modelagem. 12hs - Terminamos a aula. Finalizamos com uma conversa para sanar as dúvidas.	04 horas
13/06/2025 Sexta feira	• Continuamos a confecção da cueca infantil.	Começamos a aula com uma agradável conversa com as alunas. Mais tarde, foi apresentada a proposta desse dia era: • Continuamos a confecção da cueca infantil. Começamos a aula com uma conversa descontraída com as alunas. 08hs - Iniciamos a aula com a apresentação da peça pronta feita pela instrutora 08:30Hs - Iniciamos a fabricação da peça 10:00Hs - Lanche 10:20Hs - Retornamos do lanche e finalização da aula prática. 12hs- Terminamos a aula. Finalizamos com uma conversa para sanar as dúvidas.	04 horas

André

26/0/2025 Quinta feira	• Apresentação da modelagem da cueca Slip. • Retirada da modelagem.	Começamos a aula com uma agradável conversa com as alunas. Mais tarde, foi apresentada a proposta desse dia era: • Apresentação da modelagem da cueca Slip. • Retirada da modelagem. Começamos a aula com uma conversa descontraída com as alunas. 08:00Hs - Iniciamos a aula apresentado a retirada da modelagem e retirando dúvidas das aulas. 08:30Hs - Iniciamos a retirada da modelagem da peça. 10:00Hs - Lanche 10:20Hs - Retornamos e finalizamos a retirada do molde da peça. 12:00Hs - Finalizamos a aula	04 horas
27/06/2025 Sexta feira	• Continuação da confecção da cueca Slip.	Começamos a aula com uma agradável conversa com as alunas. Mais tarde, foi apresentada a proposta desse dia era: • Continuação da confecção da cueca Slip. Começamos a aula com uma conversa descontraída com as alunas. 08:00Hs - Aula teórica para sanar as dúvidas quanto ao processo de montagem da peça. 10:00Hs - Lanche 10:20Hs - Retornamos com a confecção e finalização da peça. 12:00Hs - Finalizamos a aula Finalizamos com uma conversa para sanar as dúvidas.	04 horas

INFORME TOTAL DE HORAS / MÊS: 24 horas

RESULTADOS:

Os resultados alcançados durante o desenvolvimento do curso foram satisfatórios, as alunas demonstraram muito empenho, dedicação, concentração nas aulas.

O curso tem como objetivo ensinar as técnicas de costura para criar peças de lingerie, como calcinhas, sutiãs, tops e pijamas.

O curso de Corte e Costura de Lingerie inclui a aprendizagem de técnicas de modelagem, corte, costura e acabamento de peças íntimas.

André Rodrigues

Os alunos também podem aprender sobre diferentes tipos de tecidos, aviamentos e como criar peças sob medida ou em escala industrial.

Finalizaram esse mês com grande aproveitamento, absorvendo os conteúdos de forma eficaz.

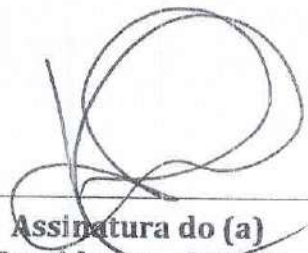
Os resultados foram promissores.

Contagem, 30 de Junho de 2025.

Elza Maria da Silva Rodrigues *Assinatura da* *Silvia Morande*

Assinatura da
Instrutora

Assinatura da
Coordenadora

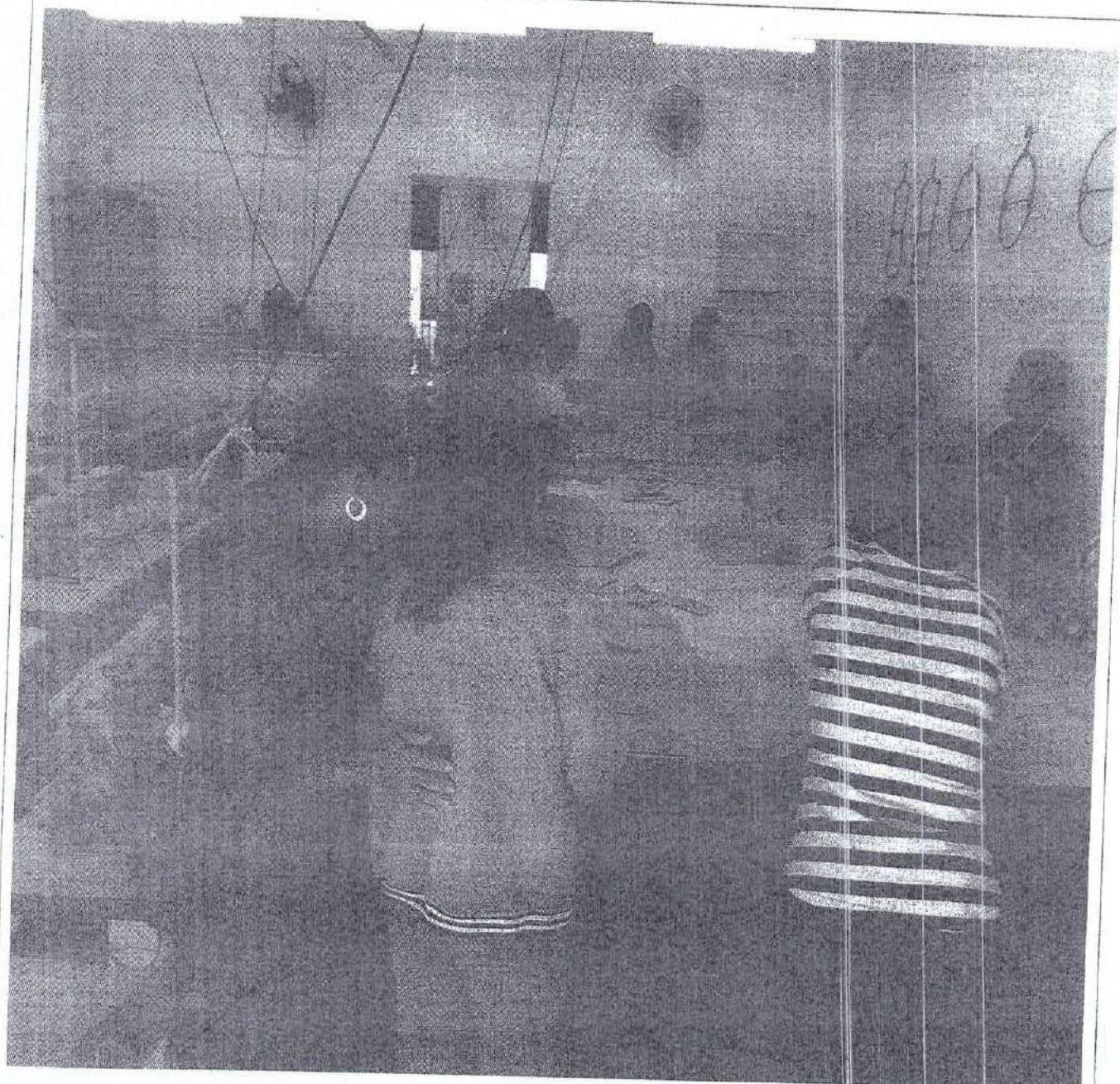


Assinatura do (a)
Presidente - SCR MG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº
007/2025 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ELISA MARIA SILVA
RODRIGUES DA OFICINA DE CORTE E COSTURA LINGERIE E MODA
PRAIA PARA O PROJETO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA - TERCEIRO
ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2021 - P.A. N.º
003/2021.**

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 01.06.2025 a 30.06.2025



Aula 01: Apresentação e retirada da modelagem da cueca feminina. - 05/06/2025 - Centro Público de Economia Solidária.

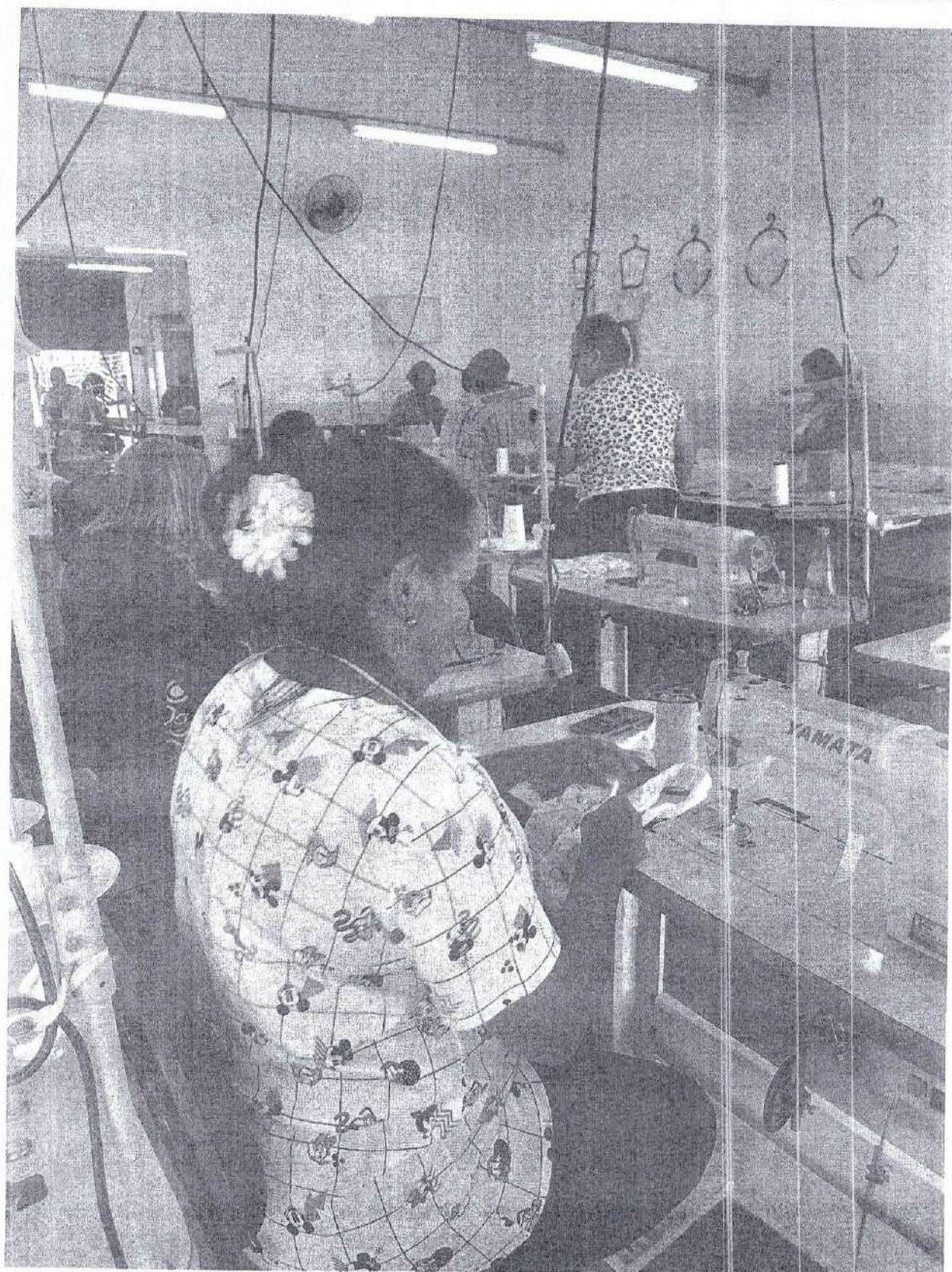


Aula 02: Continuação da confecção da cueca feminina. 06/06/2025 - Centro Público de Economia Solidária



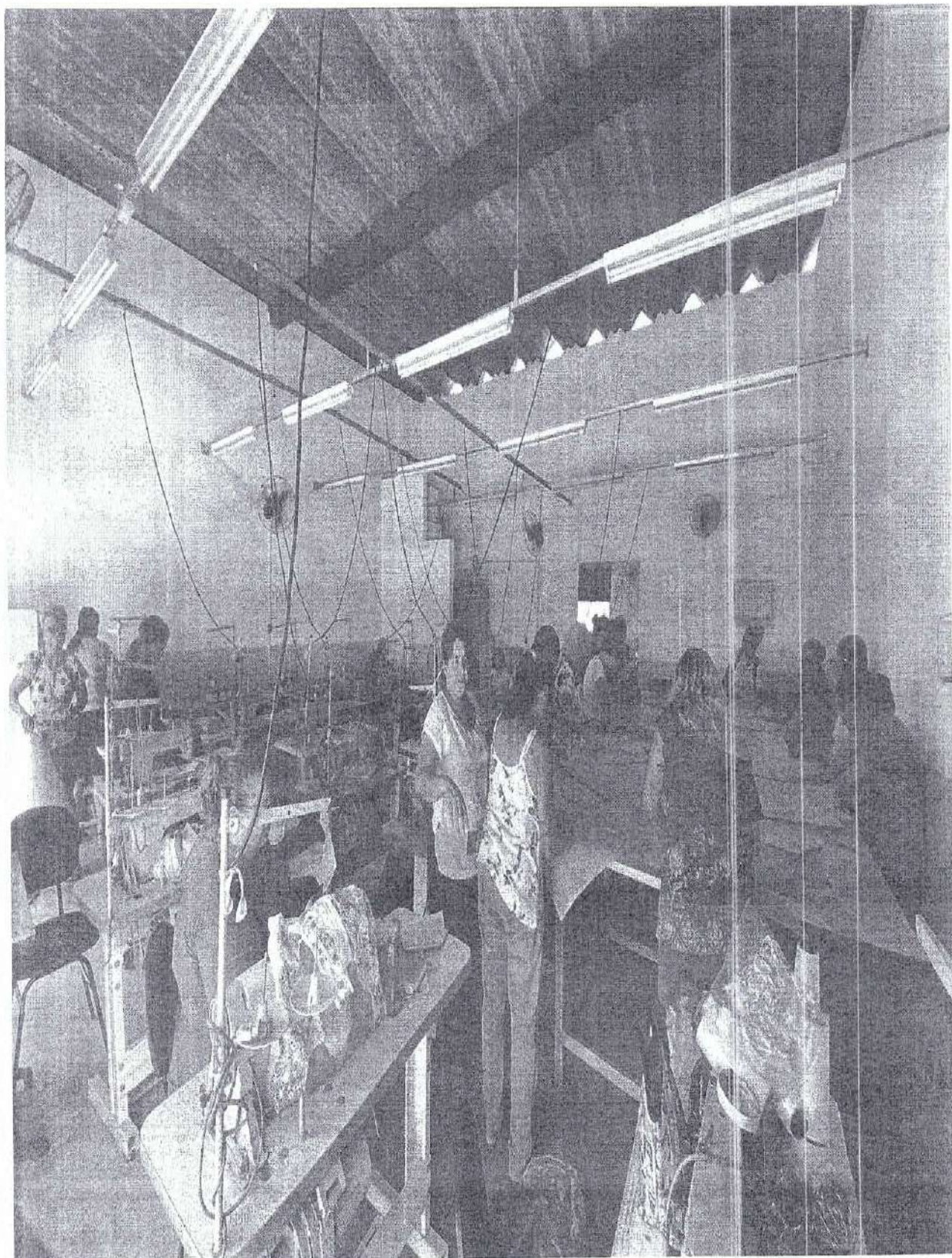
Aula 03: Apresentação e retirada da modelagem da cueca infantil. Centro Público de Economia Solidária - 12/06/2025.

Rodrigues



Aula 04: Continuação da confecção da cueca infantil. 13/06/2025 - Centro Público de Economia Solidária

Rodrigues



Aula 05: Apresentação e retirada da cueca slim. 26/06/2025. Centro Público de Economia Solidária.

Rodrigues



Aula 06: Continuação da confecção da cueca slim. 27/06/2025 - Centro Público de Economia Solidária

Contagem, 30 de junho de 20205.

Elisa Maria Silva R.

**Assinatura da
Instrutora**

Heum Kellen S. Miranda

**Assinatura da
Coordenadora**

[Signature]

**Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG**

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente:
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONTAGEM/2025

Nome da Instrutora: Elisa Maria

Curso: Costura de Lingerie

Coodernadora Pedagógica: Helen Miranda

Carga horária: 60 Horas

Turma: 1

Turno: Manhã

Dias de aula:

5ª e 6ª Feira

nº	Nome	Presenças	Faltas	Justificativas	jun 05	jun 06	jun 12	jun 13	jun 26	jun 27	Aprovação (%)
1	DJANIRA CORDEIRO CHAGAS	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
2	DERCILENE CORDEIRO SOARES DE SOUZA	1	5	0	F	F	F	F	F	F	17%
3	MARIA CELIA DAMASCENO DE SOUZA	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
4	MARIA DAS DORES PAIXÃO DOS SANTOS	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
5	MARIA DAS DORES DE SOUZA LOPES	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
6	MARIA DE FATIMA VIANA DE SOUZA	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
7	MARCIA MARTINS RAMALHO	5	1	0	P	F	P	P	P	P	83%
8	VALERIA MARIA DE JESUS	0	6	0	F	F	F	F	F	F	0%
9	ANTONIA MARIA DA SILVA	0	6	0	F	F	F	F	F	F	0%
10	ROSELI DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS	0	6	0	F	F	F	F	F	F	0%
11	IRENE DE SALES CAMARGO	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
12	LUCIA SOARES DE OLIVEIRA CARNEIRO	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
13	SOLANGE MARIA MARTINS DOS SANTOS	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
14	STELA SANTOS CUSTODIO GOMES	0	6	0	F	F	F	F	F	F	0%
15	IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO	5	1	0	P	P	P	P	P	F	83%
16	MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO	3	3	0	P	F	F	P	P	F	50%
17	ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA	0	6	0	F	F	F	F	F	F	0%
18	GLEISE RIBEIRO SANTOS	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
		2	4	0	P	F	P	F	P	F	33%

Elisa Maria Silva Rodrigues
Assinatura da Instrutora:

Helen Miranda Silva M.
Assinatura da Coodernadora Pedagógica:

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso : Costura de Lingerie

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 05/06/2025

Horário: 08:00 às 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	DJANIRA ANTONIA CHAGAS	<i>Djanira Antonia Chagas</i>	921 319 806-04
02	DERCILENE CORDEIRO SOARES DE SOUSA	<i>Dercilene Cordeiro Soares de Sousa</i>	527 528 016-53
03	MARIA CELIA DAMASCENO DE SOUZA	<i>Mª Celia D. de Souza</i>	611 272 056-68
04	MARIA DAS DORES PAIXÃO DOS SANTOS	<i>Maria das Dores Ps</i>	039 130 998-03
05	MARIA DAS DORES DE SOUSA LOPES	<i>Maria das Dores S.L.</i>	045 726 916-22
06	MARIA DE FATIMA VIANA DE SOUZA	<i>Maria de Souza</i>	716 016 946-87
07	MARCIA MARTINS RAMALHO		293 204 706-00
08	VALERIA MARIA DE JESUS		864 593 766-20
09	ANTONIA MARIA DA SILVA		986 244 406-10
10	ROSELI DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS	<i>Roseli de Oliveira Resende Campos</i>	932 620 516-91
11	IRENE DE SALES CAMARGO	<i>Irene de Sales Camargo</i>	077 696 146-27
12	LUCIA SOARES DE OLIVEIRA CARNEIRO	<i>Lucia Soares de Oliveira</i>	714 780 516-04
13	SOLANGE MARIA MARTINS DOS SANTOS		007 011 806-09
14	STELA SANTOS CUSTODIO GOMES	<i>Stela Santos</i>	102 159 086-00
15	IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO	<i>Iracema de Souza</i>	013 995 416-33
16	MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO		102 123 409-56
17	ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA	<i>Rosane M. de Lima C.</i>	034 220 416-56
18	GLEISE RIBEIRO SANTOS	<i>Gleise</i>	001.175.758-66
19			
20			

Elisa Maria Silva R.
Assinatura Do Instrutor

Kelem Kelem Silva Miranda
Assinatura Da Coordenadora Pedagógica

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso : Costura de Lingerie

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 06/06/2025

Horário: 08:00 às 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	DJANIRA ANTONIA CHAGAS	<i>Djanira Antônia Chagas</i>	921 319 806-04
02	DERCILENE CORDEIRO SOARES DE SOUSA		527 528 016-53
03	MARIA CELIA DAMASCENO DE SOUZA		611 272 056-68
04	MARIA DAS DORES PAIXÃO DOS SANTOS	<i>Maria das Dores P. S.</i>	039 130 998-03
05	MARIA DAS DORES DE SOUSA LOPES	<i>Maria das Dores S. L.</i>	045 728 916-22
06	MARIA DE FATIMA VIANA DE SOUZA	<i>Maria de Fátima</i>	716 016 946-87
07	MARCIA MARTINS RAMALHO		293 204 706-00
08	VALERIA MARIA DE JESUS		864 593 766-20
09	ANTONIA MARIA DA SILVA		986 244 406-10
10	ROSELI DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS	<i>Roseli de Oliveira Resende Campos</i>	932 620 516-91
11	IRENE DE SALES CAMARGO	<i>Irene de Sales Camargo</i>	077 696 146-27
12	LUCIA SOARES DE OLIVEIRA CARNEIRO	<i>Lucia Soares de Oliveira</i>	714 780 516-04
13	SOLANGE MARIA MARTINS DOS SANTOS		007 011 806-09
14	STELA SANTOS GUSTODIO GOMES	<i>Stela Santos</i>	102 159 086-00
15	IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO		013 995 416-33
16	MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO		102 123 409-56
17	ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA	<i>Rosane M. de Lima Costa</i>	034 220 416-56
18	GLEISE RIBEIRO SANTOS		001.175.756-66
19			
20			

Olivia Maria Silva Rodrigues
Assinatura Do Instrutor

Heum Kum da Silva Miranda
Assinatura Da Coordenadora
Pedagógica

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso : Costura de Lingerie

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 12/06/2025

Horário: 08:00 às 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	DJANIRA ANTONIA CHAGAS	<i>Djanira Antonia Chagas</i>	921 319 806-04
02	DERCILENE CORDEIRO SOARES DE SOUSA		527 528 016-53
03	MARIA CELIA DAMASCENO DE SOUZA	<i>Mª Celia D. de Souza</i>	611 272 056-88
04	MARIA DAS DORES PAIXÃO DOS SANTOS	<i>Maria das Dores P S</i>	039 130 996-03
05	MARIA DAS DORES DE SOUSA LOPES	<i>Maria das Dores S. L.</i>	045 726 918-22
06	MARIA DE FATIMA VIANA DE SOUZA		716 016 946-87
07	MARCIA MARTINS RAMALHO		293 204 706-00
08	VALERIA MARIA DE JESUS		864 593 766-20
09	ANTONIA MARIA DA SILVA		986 244 406-10
10	ROSELI DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS	<i>Roseli de Oliveira Resende Campos</i>	932 620 516-91
11	IRENE DE SALES CAMARGO	<i>Irene de Sales Camargo</i>	077 896 146-27
12	LUCIA SOARES DE OLIVEIRA CARNEIRO	<i>Lucia S. de O.</i>	714 780 516-04
13	SOLANGE MARIA MARTINS DOS SANTOS		007 011 806-09
14	STELA SANTOS CUSTODIO GOMES	<i>Stela S.</i>	102 159 086-00
15	IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO		013 995 416-33
16	MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO		102 123 409-56
17	ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA	<i>Rosane M. de Lima Costa</i>	034 220 416-56
18	GLEISE RIBEIRO SANTOS	<i>Gleise R. Santos</i>	001.175.756-66
19			
20			

Elisa Maria Silva R.
Assinatura Do Instrutor

Renata K. S. Moura
Assinatura Da Coordenadora Pedagógica

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso : Costura de Lingerie

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 13/06/2025

Horário: 08:00 às 12:00

Nº NOME DO (A) ALUNO (A):

ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)

GPF

01	DJANIRA ANTONIA CHAGAS	<i>Djanira Antonia Chagas</i>	921 319 806-04
02	DERCILENE CORDEIRO SOARES DE SOUSA		527 528 016-53
03	MARIA CELIA DAMASCENO DE SOUZA	<i>Mª Celia D. de Souza</i>	611 272 056-68
04	MARIA DAS DORES PAIXÃO DOS SANTOS	<i>Maria das Dores P.S</i>	039 130 996-03
05	MARIA DAS DORES DE SOUSA LOPES	<i>Maria das Dores S.L</i>	045 726 916-22
06	MARIA DE FATIMA VIANA DE SOUZA	<i>Maria de Souza</i>	716 016 946-87
07	MARCIA MARTINS RAMALHO		293 204 706-00
08	VALERIA MARIA DE JESUS		864 593 766-20
09	ANTONIA MARIA DA SILVA		986 244 406-10
10	ROSELI DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS	<i>Roseli de Oliveira Resende Campos</i>	932 620 516-91
11	IRENE DE SALES CAMARGO	<i>Irene de Sales Camargo</i>	077 696 146-27
12	LUCIA SOARES DE OLIVEIRA CARNEIRO	<i>Lucia Soares de Oliveira</i>	714 780 516-04
13	SOLANGE MARIA MARTINS DOS SANTOS		007 011 806-09
14	STELA SANTOS CUSTODIO GOMES	<i>Stela Santos</i>	102 159 086-00
15	IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO	<i>Iracema de Souza</i>	013 995 416-33
16	MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO		102 123 409-56
17	ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA	<i>Rosane M. de Lima Costa</i>	034 220 416-56
18	GLEISE RIBEIRO SANTOS		001.175.756-66
19			
20			

Elisa Maria Silva P.
Assinatura Do Instrutor

Helena Kellen da Silva M.

Assinatura Da Coordenadora
Pedagógica

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso : Costura de Lingerie

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 26/06/2025

Horário: 08:00 às 12:00

Nº NOME DO (A) ALUNO (A):

ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)

CPF

01	DJANIRA ANTONIA CHAGAS	<i>Djanira Antonia Chagas</i>	921 319 806-04
02	DERCILENE CORDEIRO SOARES DE SOUSA		527 528 016-53
03	MARIA CELIA DAMASCENO DE SOUZA		611 272 056-68
04	MARIA DAS DORES PAIXÃO DOS SANTOS	<i>Maria das Dores P S</i>	039 130 996-03
05	MARIA DAS DORES DE SOUSA LOPES	<i>Maria das Dores S.L.</i>	045 728 916-22
06	MARIA DE FATIMA VIANA DE SOUZA	<i>Maria de Sotima</i>	716 016 946-87
07	MARCIA MARTINS RAMALHO		293 204 706-00
08	VALERIA MARIA DE JESUS		884 593 766-20
09	ANTONIA MARIA DA SILVA		986 244 406-10
10	ROSELI DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS	<i>Roseli de Oliveira Resende Campos</i>	932 620 516-91
11	IRENE DE SALES CAMARGO	<i>Irene de Sales Camargo</i>	077 696 146-27
12	LUCIA SOARES DE OLIVEIRA CARNEIRO	<i>Lucia Soares de Oliveira</i>	714 780 516-04
13	SOLANGE MARIA MARTINS DOS SANTOS		007 011 806-09
14	STELA SANTOS CUSTODIO GOMES	<i>Stelagomes</i>	102 159 086-00
15	IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO	<i>Iracema A. Souza</i>	013 995 416-33
16	MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO		102 123 409-56
17	ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA	<i>Rosane M. de Lima Costa</i>	034 220 416-56
18	GLEISE RIBEIRO SANTOS		001.175.756-66
19			
20			

Elisa Maria Silva R.
Assinatura Do Instrutor

Thaís Kellen da Silva Miranda
Assinatura Da Coordenadora Pedagógica

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso : Costura de Lingerie

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 27/06/2025

Horário: 08:00 às 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	DJANIRA ANTONIA CHAGAS	<i>Djanira Antonia Chagas</i>	921 319 806-04
02	DERCILENE CORDEIRO SOARES DE SOUSA		527 528 016-53
03	MARIA CELIA DAMASCENO DE SOUZA	<i>Mª Celia D. de Souza</i>	611 272 056-68
04	MARIA DAS DORES PAIXÃO DOS SANTOS	<i>Maria das Dores P S</i>	039 130 996-03
05	MARIA DAS DORES DE SOUSA LOPES	<i>Maria das Dores S L</i>	045 726 916-22
06	MARIA DE FATIMA VIANA DE SOUZA	<i>Maria de Fatima S</i>	716 016 946-87
07	MARCIA MARTINS RAMALHO		293 204 706-00
08	VALERIA MARIA DE JESUS		864 593 766-20
09	ANTONIA MARIA DA SILVA		986 244 406-10
10	ROSELI DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS	<i>Roseli de Oliveira Resende Campos</i>	932 620 516-91
11	IRENE DE SALES CAMARGO	<i>Irene de Sales Camargo</i>	077 696 146-27
12	LUCIA SOARES DE OLIVEIRA CARNEIRO	<i>Lucia Soares de Oliveira</i>	714 780 516-04
13	SOLANGE MARIA MARTINS DOS SANTOS		007 011 806-09
14	STELA SANTOS CUSTODIO GOMES		102 159 086-00
15	IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO		013 995 416-33
16	MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO		102 123 409-56
17	ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA	<i>Rosane de Lima Costa</i>	034 220 416-56
18	GLEISE RIBEIRO SANTOS		001.175.756-66
19			
20			

Elisa Maria Silva R.
Assinatura Do Instrutor

Neuza Kellen da Silva Miranda
Assinatura Da Coordenadora Pedagógica